

CONTRÔLE DA LOGÍSTICA NACIONAL

Cel Art (QEMA)

FAUSTO CARVALHO MONTEIRO

Muito se tem falado sôbre a necessidade imperiosa da existência de um órgão logístico nacional capaz de, estabelecidas as necessidades de guerra pela logística militar e confrontadas com as necessidades essenciais da subsistência e vida da Nação, realizar a complexa determinação dos meios globais necessários ao emprêgo do poder, em caso de guerra e, depois da mobilização, coordenar e controlar a sua obtenção, transporte e distribuição entre as Fôrças Armadas, para as ações militares, e a população do país, que continua a viver, consumir e a produzir com maior intensidade.

Esse órgão logístico, que em geral se admite que deva estar situado na cúpula da estrutura da Segurança Nacional, dotado de grande autoridade e autonomia, é geralmente mencionado como indispensável ao fluxo dos meios para a guerra, mas sua organização e funcionamento não são definitiva e objetivamente fixadas pelos seus defensores, já que se trata realmente de problema complexo e difícil de se equacionar, no âmbito da estrutura atual do país.

A estrutura e posição dêsse órgão, que muitos denominam de **Comando Logístico Nacional**, mas que poderia ter outra denominação qualquer, como "Centro de Contrôlo Logístico Nacional" ou "Departamento Nacional de Logística" deverá, por fôrça de suas atribuições precipuas, atender às seguintes condições essenciais:

1ª. possuir elementos estatísticos e de pesquisa, aparelhados para a determinação das necessidades civis da Nação em situação de guerra;

2ª. ter pleno conhecimento do valor e capacidade do Potencial Estratégico Nacional, que poderá ser transformado em Poder pela Mobilização;

3ª. dispor de condições para, em tempo de guerra, estabelecer um perfeito contrôle da produção industrial, agropecuária, dos transportes, das comunicações, da energia, dos combustíveis em geral e da rêde hospitalar do país, para poder planejar o seu aproveitamento, judiciosamente dosado entre as necessidades militares de guerra e as normais da população;

4ª. ter capacidade e autoridade para obter, transportar e controlar os recursos, meios, instalações e serviços que tenham sido tornados disponíveis para a guerra pela Mobilização Nacional; e

5ª. ter contato direto com o Comando Supremo e com os órgãos de cúpula da Mobilização Nacional e da Logística Militar, para poder levar à decisão do primeiro as solicitações militares que excedam do Plano de Mobilização Nacional e exijam alteração nos programas de produção, gastos acima dos previstos, aumento da quota de sacrifício da população ou ação política para obtenção no exterior.

Seria esse órgão logístico de existência prevista apenas em caso de guerra, o que exigiria que fôsse atribuído a outro organismo permanente o planejamento em tempo de paz e o preparo dos elementos para que pudessem, desde a eclosão de um conflito armado, ser levantadas e determinadas as necessidades globais de guerra. Poderia ser este encargo atribuído a um elemento do CSN, que se constituiria assim num núcleo do referido organismo.

Englobaria o Comando Logístico Nacional, entre outras, as atribuições conferidas na última guerra à Zona do Interior, aplicável numa guerra externa, mas já superada na concepção de uma estrutura de guerra moderna, particularmente na conjuntura atual brasileira, em que a hipótese de guerra externa não será positivamente a de maior prioridade.

O que está definitivamente fora de dúvida é que tanto a Mobilização Nacional como a Logística Nacional carecem ser coordenadas e controladas por órgãos específicos, altamente situados na estrutura da Segurança Nacional, que lhes possam atribuir, em tempo útil, os meios de que carecem para realizar o Planejamento de Guerra, resguardadas as necessidades mínimas essenciais da Nação, para sua vida civil.

De acôrdo com os princípios doutrinários estabelecidos pelo EMFA, não seria possível atribuir-se à própria Mobilização Nacional a tarefa de distribuir os meios existentes, dosando-os entre as Forças Armadas e o resto da Nação, pois cabe à Mobilização apenas a transformação de Potencial em Poder para atender às necessidades estabelecidas pela Logística, à qual incumbe, após tornados disponíveis para a guerra pela Mobilização, fazer chegar às FA os meios julgados necessários por ela mesma, para a perfeita execução dos planos de guerra elaborados.

A Mobilização atua, portanto, apenas "determinando" o que será disponível para a guerra, coordenando a produção, as aquisições e as requisições.

A Logística cabe a tarefa física de realizar as ações de *obtenção, transporte, distribuição e controle* dos recursos mobilizados, fazendo-os chegar aos seus usuários no local adequado e em tempo útil.

Em última análise: a Mobilização Nacional determina **onde, como e quando** a Logística Nacional terá à sua disposição os recursos, meios ou serviços necessários à execução dos Planos de Guerra, cabendo a esta entregá-los a quem vai realizar a "aplicação do poder".

É óbvio que à Logística Militar, como componente da Nacional, caberá a execução direta das tarefas logísticas de interesse militar dentro da distribuição e coordenação estabelecidas pelo órgão de cúpula.

Estabelecidas estas premissas de caráter doutrinário e fixadas as principais atribuições do órgão que nos propusemos a analisar, ousamos agora apresentar um organograma (*) de como imaginamos possa ser ele estruturado e situado no esquema da Segurança Nacional, de forma a permitir que se possa distinguir seguramente as tarefas da Mobilização e da Logística, bem ao contrário do que foi feito no país durante a última grande guerra, quando o Governo Brasileiro, ao decretar a Mobilização Geral, "autorizou a todos os órgãos da Administração Federal, Estadual e Municipal a tomarem as medidas que se impusessem nos setores econômico, militar, científico e de mão-de-obra e de trabalhos necessários à Segurança Nacional" e criou um elemento coordenador da Mobilização Econômica, atribuindo-lhe tedricamente inúmeras e genéricas tarefas de mobilização e de logística.

Sabemos que o organograma que apresentamos será considerado, à primeira vista, como de difícil realização no âmbito da atual estrutura de Segurança Nacional, mas precisamos considerar que será ele um órgão de existência apenas em caso de guerra, quando toda a estrutura terá que ser adaptada às exigências de um país mobilizado.

Não se partirá, porém, da "estaca zero", pois, como já afirmamos, deverá haver, desde o tempo de paz, um elemento orgânico do CSN que, como núcleo planejador, tome a seu cargo a coleta e estudo dos dados necessários à instalação e início de funcionamento do Órgão Logístico Nacional.

(*) (no verso).



A DEFESA NACIONAL é a sua Revista
de estudos e debates profissionais. É a sua
tribuna. MANDE-NOS SUAS COLABORA-
ÇÕES!

LOGÍSTICA NACIONAL

